Cm

...PAL DE VOLTA ...
...são de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2580/90 FL. 009

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.580

EMENTA: CRIA A CORPORAÇÃO MUSICAL DENOMINADA "BANDA DE CONCERTO DA FEVRE".

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a corporação musical denominada "Banda de Concerto da FEVRE", destinada a desenvolver a música na Fundação Educacional de Volta Redonda.

Artigo 2º - A "Banda de Concerto da FEVRE", de natureza genuinamente escolar, será exclusivamente integrada por alunos, ex-alunos e professores da Fundação Educacional de Volta Redonda, diretamente subordinada à sua Presidência.

Artigo 3º - Os músicos necessários à composição da "Banda de Concerto da FEVRE", receberão "jetons", cujos valores por ensaio/hora serão fixados para o período de 1º de março a 31 de dezembro de cada ano, em:

Nível A - 1/10 da UFIVRE
Nível B - 1/20 da UFIVRE
Nível C - 1/40 da UFIVRE
Nível D - 1/80 da UFIVRE

Parágrafo Único - O Município, através da Fundação Educacional de Volta Redonda, destinará o apoio financeiro necessário à manutenção da "Banda de Concerto da FEVRE".

Artigo 4º - Os membros integrantes da "Banda de Concerto da FEVRE" não terão vínculo empregatício com nenhuma entidade do Município de Volta Redonda.

Artigo 5º - O Chefe do Executivo baixará por Decreto, as normas regimentais para o fiel cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de novembro de 1990.

VANILDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Mensagem nº057/90
Autor: Prefeito Municipal
lcp.